



Rua Silva Rabelo 75 - Loja A - Todos os Santos - Rio de Janeiro



CNPJ: 42.347.169/0001-62 IE: 12.110.545 IM:1316904



21 98479398 - 21 34957255

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2025

PROCESSO Nº SEI-2025-15001071

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ

I. DA IRREGULARIDADE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO DE ITENS INCOMPATÍVEIS

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa BW MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 42.347.1169/0001-62, com sede à Rua Silva Rebelo, nº 75 – Loja A - Todos os Santos – RJ – CEP. 20735-080, por sua representante legal **Elisabete de Cassia Fernandes de Araújo** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, impugnar o edital do Pregão Eletrônico nº 90.026/2025, pelos motivos que passa a expor:

1. Da formação de grupos de itens incompatíveis

O edital propõe o julgamento das propostas por meio de agrupamento de materiais diversos em um único grupo, incluindo itens com características técnicas, finalidades de uso e valores de mercado bastante distintos. Tal procedimento, além de dificultar a comparação justa entre propostas, viola princípios essenciais da contratação pública, como a isonomia, a transparência e a eficiência.

2. Da incompatibilidade técnica e jurídica

Agrupar itens tão distintos em um único grupo compromete a competitividade, pois impede que fornecedores especializados em determinados materiais participem de forma efetiva, além de dificultar a avaliação de propostas de acordo com o valor real de cada item. Essa prática pode levar à contratação de produtos de qualidade inferior ou a preços não compatíveis com o mercado, prejudicando o interesse público.

3. Do princípio da isonomia e da competitividade

O critério de julgamento por grupo de itens incompatíveis viola o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, e os princípios da competitividade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao restringir a participação de fornecedores especializados e dificultar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

4. Do pedido de retificação

Diante do exposto, requer-se:

a) A análise e acolhimento desta impugnação, com a consequente retificação do edital para que os itens sejam agrupados de forma técnica e lógica, preferencialmente por categorias específicas ou itens semelhantes;



Rua Silva Rabelo 75 - Loja A - Todos os Santos - Rio de Janeiro
CNPJ: 42.347.169/0001-62 IE: 12.110.545 IM:1316904



21 98479398 - 21 34957255

- b) Caso não seja possível a reorganização por categorias, que seja adotado o julgamento por menor preço por item, garantindo maior transparência e competitividade;
- c) A suspensão do certame até que as devidas correções sejam efetuadas, com posterior republicação do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Elisabete de Cassia Fernandes de Araújo

Sócia – Administradora

CPF: 681.402.157-91– RG: 08.004.525-5

BW Medical Produtos Hospitalares Ltda. - Setor de Licitações

Email: licitacao@bwmedicalprohospitalar.com.br